DIÁRIO OFICIAL

PROGRESSOS

Prefeitura Municipal de Rio Real

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO
PORTARIA Nº 069; DECRETOS Nº 424;425;426 DE 20 DE MAIO DE 2025. . . . . .
DECRETO Nº 427 DE 26 DE MAIO DE 2025 . . . . . .

PORTARIA Nº 069; DECRETOS Nº 424;425;426 DE 20 DE MAIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 069 DE 20 DE MAIO DE 2025

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade mediante procedimento administrativo específico.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONSTITUIR a Comissão Especial de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais móveis e imóveis existentes no Patrimônio da Prefeitura Municipal de Rio Real durante o exercício de 2025, nomeando os seguintes membros sob a presidência do primeiro: **DOMINGOS DAMIÃO ALVES, ISABELLA DE OLIVEIRA DOS SANTOS BRITO,**

Rua Rui Barbosa s/n, Centro administrativo, Rio Real/BA, CEP: 48330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
Tel.: (75) 3426-1320

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RICKELM DOS SANTOS DO NASCIMENTO e MARIZA COSTA DOS SANTOS.

Art. 2.º - Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;
IV. Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
V. Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;
VI. Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3.º - A Comissão de Inventário do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Rio Real/BA, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4.º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
VII. Emitir Ata circunstanciado após realização de todo trabalho;
VIII. Realizar outras atividades correlatas.

Certificação Digital: NEZNRPOS-KGWUUE75-ZMBOACYB-FFRHFXL6
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5.º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
III. Conciliação dos bens permanentes da Câmara e consolidação dos dados levantados;
IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º - A comissão de Inventário de Bens Permanentes terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, para emitir relatório sobre a localização, bem como a situação dos bens permanentes relacionados no inventário de bens patrimoniais, entregues pela gestão administrativa da Prefeitura Municipal do exercício de 2024, inclusive identificando se os mesmos se encontram com plaquetas e/ou etiquetas de identificação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Junte-se. Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Real/BA, em 20 de maio de 2025.

GIANCARLO ALVES DE ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL

FELLIPE MATOS DE ALCÂNTARA SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2025

Rua Rui Barbosa s/n, Centro administrativo, Rio Real/BA. CEP: 48330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
Tel.: (75) 3426-1320

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 424 DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR CAPTAÇÃO RECURSOS E CONVÊNIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, legislação vigente e Lei Complementar 699 de 04 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Nomear, **UBIRAMAR BISPO DE SOUZA JÚNIOR**, portado do RG de nº XXXXXXX341 SSP/BA ao cargo comissionado de **COORDENADOR CAPTAÇÃO RECURSOS E CONVÊNIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06/05/2025.

Cumpra-se;
Cientifique-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2025.

Giancarlo Alves de Alcântara Souza
Prefeito Municipal

Fellipe Matos de Alcântara Souza
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/2025

Rua Rui Barbosa s/n, Centro administrativo, Rio Real/BA. CEP: 48330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
Tel.: (75) 3426-1320

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 425 DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR DISTRITOS PEQUENO PORTE E/OU POVOADOS DO GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, legislação vigente e Lei Complementar 699 de 04 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Nomear, **FÁBIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO**, portado do RG de nº XXXXXXX771 SSP/BA ao cargo comissionado de **ADMINISTRADOR DISTRITOS PEQUENO PORTE E/OU POVOADOS DO GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06/05/2025.

Cumpra-se;
Cientifique-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2025.

Giancarlo Alves de Alcântara Souza
Prefeito Municipal

Fellipe Matos de Alcântara Souza
Secretário Municipal de Administração
Dec. Municipal Nº 002/2025

Rua Rui Barbosa s/n, Centro administrativo, Rio Real/BA. CEP: 48330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
Tel.: (75) 3426-1320

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 426 DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, legislação vigente e Lei Complementar 699 de 04 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Nomear, **MATEUS DOS SANTOS SOUZA** portado do RG de nº XXXXXXX783 SSP/SP ao cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se;
Cientifique-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2025.

Giancarlo Alves de Alcântara Souza
Prefeito Municipal

Fellipe Matos de Alcântara Souza
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2025

Rua Rui Barbosa s/n, Centro administrativo, Rio Real/BA. CEP: 48330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
Tel.: (75) 3426-1320

DECRETO Nº 427 DE 26 DE MAIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 427 DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA (CMC) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO REAL/BA, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA, O PLANO NACIONAL DE CULTURA (PNC), O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA (SNC) E AS DIRETRIZES DE FOMENTO E FINANCIAMENTO À CULTURA, E ESTABELECE NORMAS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no **art. 215 da Constituição Federal**, que garante a todos o direito à cultura e impõe ao Estado o dever de fomentar e proteger as manifestações culturais;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 12.343/2010**, que institui o **Plano Nacional de Cultura (PNC)**, estabelecendo diretrizes para o desenvolvimento cultural em todos os entes federados;

CONSIDERANDO a **Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024**, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o **Decreto Federal nº 11.453/2023** que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura

CONSIDERANDO o **Decreto Federal nº 9.581/2018**, que regulamenta o **Sistema Nacional de Cultura (SNC)** e fortalece a integração entre União, Estados e Municípios na gestão cultural;

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO os Editais de Fomento e Financiamento a Cultura oriundo da Politica Nacional Aldir Blanc e outros mecanismos e fontes de financiamento a arte e cultura de Rio Real/BA e prevê a criação de instrumentos de gestão cultural;

CONSIDERANDO a importância do **Cadastro Cultural como ferramenta de transparência**, conforme previsto na **Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011)** e no **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014)**;

CONSIDERANDO as diretrizes do **Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)**, que orientam a criação de bancos de dados integrados para a gestão cultural;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO CADASTRO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA (CMAC)

Art. 1º Fica instituído o **Cadastro Municipal de Arte e Cultura**, no âmbito do Município de Rio Real/BA, como instrumento de **mapeamento, planejamento e fomento às políticas culturais locais**, em conformidade com as prerrogativas do **Sistema Nacional de Cultura (SNC)** e o **Plano Nacional de Cultura (PNC)**.

Art. 2º O **Cadastro Municipal de Arte e Cultura (doravante, CMAC)**, terá como finalidades:

I – Identificar e registrar **agentes, coletivos, espaços, eventos e iniciativas culturais** do município;

II – Subsidiar a **formulação, monitoramento e avaliação** de políticas públicas de cultura;

III – Facilitar o acesso a **editais, financiamentos e programas** municipais, estaduais e federais;

IV – Promover a **integração com sistemas nacionais de cultura**, como o **SNIIC, SIIC** e o **Cadastro Nacional de Produtores Culturais (CNPC), dentre outras bancos de dados institucionais**;

V – Garantir **transparência e participação social** na gestão cultural, conforme a **Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 3º A gestão do CMaC ficará a cargo da **Departamento Municipal de Cultura** ou órgão equivalente, em articulação com Agentes Culturais, Artistas e **Conselho Municipal de Cultura** instituído.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Gestão da Cultura:

I – **Regulamentar** os procedimentos de cadastro, atualização e exclusão de inscritos;
II – **Divulgar amplamente** o CMAC, garantindo acesso a todos os segmentos culturais;
III – **Manter integração** com sistemas estaduais e federais de cultura;

IV – **Emitir certificados** de cadastro para fins de comprovação em editais e programas de fomento.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS E BENEFÍCIOS

Art. 5º Poderão se cadastrar no CMAC:

I – **Artistas, produtores, mestres de cultura popular e demais profissionais da cultura** (pessoas físicas);

II – **Coletivos, associações, fundações e empresas culturais** (pessoas jurídicas);

III – **Espaços culturais** (teatros, bibliotecas, centros culturais, pontos de cultura etc.);
IV – **Projetos e eventos culturais** de relevância para o município.

Art. 6º O cadastro será **gratuito** e **dinâmico** realizado preferencialmente por meio eletrônico, garantindo acessibilidade.

Art. 7º Os cadastrados terão direito a:

I – **Participar de editais e programas municipais de cultura**;

II – **Receber apoio técnico e capacitação** por meio da Secretaria de Cultura;

III – **Integrar redes de divulgação e intercâmbio cultural**;

IV – **Ter prioridade em convênios e parcerias com o poder público**.

Art. 8° Os **Agentes, Espaços, Projetos e Entidades Culturais Credenciados no Cadastro Municipal de Arte e Cultura (CMAC)** estão devidamente relacionados no Anexo I, que integra e constitui parte indissociável do presente decreto.

§ 1º A atualização do Anexo I será realizada de forma ordinária e semestralmente ou extraordinariamente sob a interlocução exclusiva pelo **Departamento Municipal de Cultura**, com divulgação no portal oficial do Município e no Diário Oficial.

§ 2º A inclusão ou exclusão de cadastrados no Anexo I seguirá os critérios estabelecidos neste decreto e em sua regulamentação.

§ 3º Somente os cadastros regularmente inscritos e com informações validadas constarão no Anexo I, sendo este o instrumento oficial para comprovação perante a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os dados do CMAC serão protegidos em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018)**.

Art. 10º O Poder Executivo regulamentará os procedimentos operacionais do CMAC no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação deste decreto.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Real/BA, 26 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
GIANCARLO ALVES DE ALCANTARA SOUZA
Data: 26/05/2025 13:15:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GIANCARLO ALVES DE ALCANTARA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL/BA

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

CADASTRO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA DE RIO REAL – BA
EDIÇÃO 2025.1

	CATEGORIA	NOME	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DECLARADAS PELO AGENTE CULTURAL
1	CANTORES E MÚSICOS	ADAILTON JOSÉ DOS SANTOS	Cantor
2		ADILTON DOS SANTOS PINTO	Músico, cantor e compositor
3		AEDSON DA SILVA NASCIMENTO	Músico multi-instrumentista
4		ALBERTO BARRETO SANTOS	Músico e luthier, professor de música.
5		ALEXANDRE BARBOSA SANTOS	Cantor, compositor, músico
6		ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO DOS ANJOS	Cantor,compositor, músico percussão, banda Xodó Manhoso
7		ARIEL VICTOR DOS SANTOS	Cantor
8		BÁRBARA LETÍCIA DE ARAÚJO OLIVEIRA FREITAS	Sanfoneira
9		CARLOS JOSÉ SOARES DE MENEZES	Cantor, compositor, produtor musical, instrumentista
10		CHEYSLON SILVA VITAL	Músico da fanfarra (saxofone)
11		COSME DOS SANTOS DE JESUS	Cantor da banda musical Gêmeos do Piseiro
12		CRISTIANO DE SOUZA NEVES	Músico da banda Amor Próprio
13		DAMIÃO DOS SANTOS DE JESUS	Músico tecladista da banda Gêmeos do Piseiro
14		DAVID DA CRUZ COSTA	Cantor e digital influencer
15		DAVI DA SILVA DOS SANTOS	Cantor e digital influencer
16		DENAILTON DE OLIVEIRA SANTOS	Cantor, compositor
17		DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS	Cantor, músico de banda de forró, toca zabumba, triângulo, caixa de novena
18		EDUARDO ALCÂNTARA DOS SANTOS	Músico (violão, percussão), capoeirista
19		EDVALDO SANTOS NASCIMENTO	Cantor, compositor, arranjador, toca violão
20		FABIANO CARLOS DA PAIXÃO	Cantor, compositor, produção audiovisual

Rua Rui Barbosa s/n, Centro administrativo, Rio Real/BA. CEP: 48330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
Tel.: (75) 3426-1320

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

21		FABIO DE SOUZA NEVES	Cantor/compositor
22		FÁBIO FILGUEIRAS DOS SANTOS	Cantor, músico/forrozeiro/multi-instrumentista
23		FERNANDO BISPO PIRES	Cantor, compositor, digital influencer, produtor de eventos, capoeira
24		FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA	Cantor e compositor
25		GABRIEL ARCANJO DA SILVA	Compositor, cover do Rei Roberto Carlos
26		GABRIEL AEDSON DA SILVA NASCIMENTO	Musicista/cantor
27		GABRIEL NASCIMENTO VALENÇA	Repentista, poeta, cantor
28		GABRIEL LUCAS DE ARAÚJO OLIVEIRA FREITAS	Zabumbeiro e sanfoneiro
29		IASLY SILVA VITAL	Músico da Fanfarra (trompete)
30		IVANILDO SOARES DA SILVA	Músico, produtor e educador musical

	CATEGORIA	NOME	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
31		JEFERSON SOUZA COSTA	Musicista/cantor, multi-instrumentista
32		JOÃO FARIA DOS SANTOS FILHO	Músico, capoeirista, professor de percussão
33		JOSÉ BENTO SOBRINHO	Cantor de forró, zabumbeiro, toca triângulo
34		JOSÉ DOMINGOS DA SILVA	Cantor/musicista
35		JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS	Músico de Banda de Pífano
36		JOSÉ DOS SANTOS BATISTA	Zabumbeiro
37		JOSÉ PAULINO DE SOUZA	Sanfoneiro Pé de Serra
38		JOSÉ EDSON MENDES SANTOS	Cantor, compositor, produtor musical-Banda Faloxente
39		JOSELITO NASCIMENTO	Músico (Banda de Forró), cantor e compositor
40		JOSÉ MENDONÇA DE LIMA	Músico/Forrozeiro
41		JOSENILSON SANTANA DA CRUZ	Multi-instrumentista
42		JOSÉ RAMOS NERES	Músico, cantor e compositor
43		JOSSIVALDO SOUZA SANTOS	Músico (violão e guitarra), cantor, compositor

Rua Rui Barbosa s/n, Centro administrativo, Rio Real/BA. CEP: 48330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
Tel.: (75) 3426-1320

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

44	**CANTORES E MÚSICOS**	JURACI DO NASCIMENTO VALENÇA	Repentista, poeta, cantor
45		LUIZ ANTONIO ALVES DOS SANTOS	Músico de Forró, Sanfoneiro Luizinho de Juazeiro e Banda Chapéu de Couro
46		LUCAS SEIXAS DOS SANTOS	Cantor, compositor
47		LUCAS VIEIRA DA SILVA SANTOS	Cantor evangélico, tecladista, multiinstrumentista
48		MOACIR CELSO DE OLIVEIRA	Musicista, tenor, toca sax, integrante da filarmônica
49		MARIA CLARA MACHADO NASCIMENTO	Cantora
50		MARIO JOSÉ DE FREITAS FILHO	Multi-intrumentista
51		SANDRA CORREIA DA SILVA	Musicista, costureira
52		SILVIO LUZ DOS SANTOS	Músico, multiinstrumentista, capoerista
53		WELLINGTON DE CARVALHO GOES	Cantor, compositor, multi-instrumentista, banda de charanga
54		TAMILLY VANIELLY BARBOSA DOS SANTOS	Musicista toca sax alto
55		VENÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA	Músico, samba e forró
56		VICTOR GUILHERME SANTOS SILVA	Músico/saxofonista, toca sax alto

Rua Rui Barbosa s/n, Centro administrativo, Rio Real/BA. CEP: 48330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
Tel.: (75) 3426-1320